



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.P. Nº 177/2025 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 27/11/2025, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CIVIL ENGENHARIA LTDA.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CIVIL ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SCIA, Quadra 14, Conjunto 04, Lote 04, S/N, Guará/DF, CEP: 71.250-125, inscrita no CNPJ sob o nº 01.710.170/0001-22, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI**, brasileira, casada, engenheira civil, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [153950509](#) p. 17/23), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [203090293](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [209002500](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [209010828](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00014278/2025-91](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e a supressão financeira ao **Contrato de Prestação de Serviços D.P. Nº 177/2025 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [187747736](#)).

1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato o valor de **R\$ 1.175.269,75 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)** correspondente a aproximadamente **48,63% (quarenta e oito vírgula sessenta e três por cento)** do valor original do Contrato.

1.1.2. Suprime-se do Contrato o valor de **R\$ 355.122,13 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e treze centavos)** correspondente a aproximadamente **14,69% (quatorze vírgula sessenta e nove por cento)** do valor originalmente contratado.

1.1.3. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 2.416.538,59 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)** para **R\$ 3.237.686,21 (três milhões, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá por conta do saldo da Nota de Empenho nº 2026NE02298 (Doc. SEI/GDF nº [209008066](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CIVIL ENGENHARIA LTDA

TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, Usuário Externo**, em 03/08/2026, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 03/08/2026, às 18:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 04/08/2026, às 10:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **209350436** Código CRC: **1A8D2DCA**.

Criado por [beatriz.alves](#), versão 9 por [jose.freire](#) em 24/07/2026 14:57:44.